autuado por Antonio Isoldi Caleari em 23/05/2024 13:24:38.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

PROJETO DE LEI N° /2024

Dispõe sobre o estabelecimento de bolsões temporários para embarque e desembarque de passageiros para veículos automotores utilizados no serviço de transporte individual de passageiros por aplicativos nos arredores dos grandes eventos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica permitido na Cidade de São Paulo o estabelecimento de bolsões temporários para embarque e desembarque de passageiros para veículos automotores utilizados no serviço de transporte individual de passageiros por aplicativos nos arredores dos grandes eventos que serão realizados no Município de São Paulo.

Parágrafo único - A CET (Companhia de Engenharia de Tráfego) definirá os locais que serão destinados temporariamente como bolsões e o período em que assim ficarão.

Art. 2º - No período estabelecido no parágrafo único do artigo 1° desta Lei os motoristas por aplicativos poderão parar e estacionar provisóriamente no local estabelecido.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

DRA. SANDRA TADEU

Vereadora

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.

Matéria PL 348/2024. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MODALEN em 23/05/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=533163.